

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 87/XIV/ 2.ª SL

Aos 27 dias do mês de julho de 2021, pelas 15 horas, reuniu a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, na sala 1 do Palácio de S. Bento, na presença dos Senhores Deputados constantes da folha de presenças que faz parte integrante desta ata, com a seguinte ordem do dia:

[presencial e por videoconferência]

1. Distribuição de iniciativas legislativas: nomeação de relator e deliberação sobre consultas a promover;
2. Fixação da redação final de textos aprovados, nos termos do artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, que a seguir se indicam:
 - texto que **"Introduz mecanismos de controlo da distribuição eletrónica dos processos da jurisdição administrativa e fiscal, alterando o Código de processo nos Tribunais Administrativos e o Código de Procedimento e de Processo Tributário"** [[Projeto de Lei n.º 591/XIV/2.ª \(PSD\)](#)];
 - texto que **"Introduz mecanismos de controlo da distribuição eletrónica dos processos judiciais, alterando o Código de processo Civil"** [[Projeto de Lei n.º 553/XIV/2.ª \(PSD\)](#)];
 - texto que **"Alarga a proteção das vítimas de violência doméstica, alterando a Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, o Código Penal e o Código de Processo Penal"** [[Proposta de Lei n.º 28/XIV/1.ª](#); [Projeto de Lei n.º 361/XIV/1.ª \(BE\)](#) e [Projeto de Lei n.º 853/XIV/2.ª \(IL\)](#)];
 - texto que **"Transpõe a Diretiva (UE) 2019/1153 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019, que estabelece normas destinadas a facilitar a utilização de informações financeiras e de outro tipo para efeitos de prevenção, deteção, investigação ou repressão de determinadas infrações penais, e altera o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras"** [[Proposta de Lei n.º 89/XIV/2.ª \(GOV\)](#)];
 - texto que **"Simplifica procedimentos de emissão, entrega e utilização do cartão de cidadão e concretiza o direito ao cartão de cidadão para pessoas em situação de sem abrigo, alterando a Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril"** [[Proposta de Lei n.º 93/XIV/2.ª \(GOV\)](#) e [Projeto de Lei n.º 854/XIV/2.ª \(PAN\)](#)];
 - texto que **"Aprova os princípios gerais em matéria de dados abertos e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva (UE) 2019/1024 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019, relativa aos dados abertos e à reutilização de informação do setor público, alterando a Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto"** [[Proposta de Lei n.º 88/XIV/2.ª \(GOV\)](#)];
 - texto que **"Transpõe a Diretiva (EU) 2019/713 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de abril de 2019, relativa ao combate à fraude e à contrafação de meios de pagamento que não em numerário, alterando o Código Penal, o Código de Processo Penal, a Lei n.º 109/2009, de 15 de setembro, que aprova a Lei do Cibercrime, e outros atos legislativos"** [[Proposta de Lei n.º 98/XIV/2.ª \(GOV\)](#)];
 - texto final que procede à **"Alteração à Lei-Quadro das Fundações"** – [[Proposta de Lei n.º 97/XIV/2.ª \(GOV\)](#)]
3. Apreciação e votação dos relatórios finais das Petições n.ºs:
 - 182/XIV/2.ª – [Pela valorização dos salários dos profissionais da PSP](#)Relatora: Deputada Sara Madruga da Costa (PSD)
 - 104/XIV/1.ª - [Por um Areeiro seguro](#)

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 87/XIV/ 2.^a SL

Relator: Deputado Pedro Delgado Alves (PS);

- 237/XIV/2.^a – [Solicitam a promoção de uma alteração legislativa em matéria de contagem dos prazos de prescrição](#)

Relatora: Deputada Isabel Oneto (PS)

4. Distribuição e admissão de petições, designadamente:

Petição n.º 257/XIV/2.^a - [Candidatura à Câmara Municipal de Lagoa nas Autárquicas de 2021](#);

Petição n.º 261/XIV/2.^a - [Segurança das Comunicações - Cartões pré-pagos anónimos relacionados a crimes - Lei n.º 32/2008](#);

5. Discussão e votação do Requerimento apresentado pelo Grupo Parlamentar do PSD para audição do Presidente da Câmara Municipal de Lisboa sobre os festejos do Sporting como campeão nacional e as subsequentes polémicas;

6. Apreciação do Requerimento apresentado pelo Grupo Parlamentar do PSD para audição potestativa, nos termos do n.º 3 do artigo 104.º, do Ministro da Administração Interna sobre os festejos do Sporting como campeão nacional e as subsequentes polémicas;

7. Outros assuntos.

** pontos 3, 4, 5 e 6 condicionados ao acordo dos membros da Comissão, nos termos do n.º 4 da DELIBERAÇÃO da AR N.º 3-PL/2021, sobre a prorrogação do período normal de funcionamento da Assembleia da República.*

Aberta a [reunião](#) pelo Senhor Presidente, Deputado Luís Marques Guedes, e como nota prévia ao início dos trabalhos, referiu que os pontos 3, 4 e 5 da Ordem do Dia estavam condicionados a que não existisse oposição de nenhum grupo parlamentar, uma vez que, de acordo com as orientações da Conferência de Líderes, as reuniões das comissões posteriores ao Plenário da quinta-feira antecedente seriam apenas para redações finais, exceto se todos os grupos parlamentares acordassem em sentido diverso. Nesta sequência, mencionou que tinha recebido um e-mail do Grupo Parlamentar do PS dizendo que não concordava com o acrescento de outros àquela reunião e, portanto, os pontos 3, 4 e 5 não iriam ser tratados. Relativamente ao ponto 6, afirmou que aquele não seria para tratar, visto que o requerimento que fora apresentado o fora como requerimento potestativo e, como tal, não seria objeto de votação pela Comissão. Neste sentido, mencionou que iria efetuar as diligências necessárias junto do Ministro da Administração Interna para que a audição constante daquele requerimento se pudesse concretizar no reinício dos trabalhos parlamentares, em setembro. Afirmou ainda que a discussão e votação do outro requerimento que constava da Ordem do Dia, bem como a apreciação e votação dos relatórios das petições e a distribuição de petições ficariam para setembro.

No que respeitava ao ponto 1 da Ordem do Dia, o Senhor Presidente deu nota de que não tinham dado entrada quaisquer iniciativas legislativas.

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 87/XIV/ 2.ª SL

No segundo ponto da ordem de trabalhos, teve lugar a fixação da redação final, nos termos do artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, dos seguintes textos aprovados:

- Texto que "Introduz mecanismos de controlo da distribuição eletrónica dos processos da jurisdição administrativa e fiscal, alterando o Código de processo nos Tribunais Administrativos e o Código de Procedimento e de Processo Tributário" [[Projeto de Lei n.º 591/XIV/2.ª \(PSD\)](#)], tendo sido fixada por unanimidade, na ausência do CDS-PP, do Deputado único representante do partido CH e da Deputada não inscrita Joacine Katar Moreira, a redação final do texto, com a aceitação de todas as sugestões de redação constantes da comunicação da DAPLEN de 23 de julho de 2021, **com exceção da redação proposta para os artigos 5.º e 6.º**, mantendo-se o texto aprovado em Plenário, e introduzindo-se a seguinte correção na alínea a) do n.º1 do artigo 1.º:

- Onde se lê «aprovado pela Lei n.º 15/2002, de 22 de junho», deve ler-se: «aprovado pela Lei n.º 15/2002, de 22 de **fevereiro**».

- Texto que "Introduz mecanismos de controlo da distribuição eletrónica dos processos judiciais, alterando o Código de processo Civil" [[Projeto de Lei n.º 553/XIV/2.ª \(PSD\)](#)], tendo sido fixada por unanimidade, na ausência do CDS-PP, do Deputado único representante do partido CH e da Deputada não inscrita Joacine Katar Moreira, com a aceitação das sugestões de redação constantes da comunicação da DAPLEN de 24 de julho de 2021, **com exceção das redações propostas para o n.º 4 do artigo 204.º e para os artigos 3.º e 4.º**, mantendo-se o texto aprovado em Plenário.

- Texto que "Alarga a proteção das vítimas de violência doméstica, alterando a Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, o Código Penal e o Código de Processo Penal" [[Proposta de Lei n.º 28/XIV/1.ª](#); [Projeto de Lei n.º 361/XIV/1.ª \(BE\)](#) e [Projeto de Lei n.º 853/XIV/2.ª \(IL\)](#)], tendo sido fixada por unanimidade, na ausência do CDS-PP, do Deputado único representante do partido CH e da Deputada não inscrita Joacine Katar Moreira, com a aceitação de todas as sugestões de redação constantes da comunicação da DAPLEN de 26 de julho de 2021 e tendo a Comissão deliberado introduzir as seguintes correções:

- Na alínea a) do artigo 2.º, onde se lê «contextos de violência», deve ler-se «(...) contextos de violência **doméstica**.»;

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 87/XIV/ 2.ª SL

- No n.º 7 do artigo 14.º, onde se lê «de apresentação da queixa», deve ler-se «da apresentação **de denúncia**»;
 - Na alínea c) do n.º 1 do artigo 31.º, onde se lê «Não permanecer nem aproximar-se (...)», deve ler-se «Não permanecer nem **se** aproximar (...)», e deve ser inserido ponto e vírgula no final das alíneas c) e d);
 - No n.º 9 do artigo 37.º-A, onde se lê «(...) áreas de cidadania e igualdade de género (...)», deve ler-se «(...) áreas de cidadania e **da** igualdade de género (...)»;
 - Na alínea e) do n.º 1 do artigo 152.º do Código Penal, onde se lê «A menor que seja seu descendente, ou adotado, ou de uma das pessoas (...)», deve ler-se «A menor que seja seu descendente ou de uma das pessoas (...)»; e
 - Na subalínea *iii*) da alínea a) do n.º 1 do artigo 67.º-A do Código de Processo Penal, onde se lê «contextos de violência», deve ler-se «(...) contextos de violência **doméstica**.».
- Texto que "Transpõe a Diretiva (UE) 2019/1153 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019, que estabelece normas destinadas a facilitar a utilização de informações financeiras e de outro tipo para efeitos de prevenção, deteção, investigação ou repressão de determinadas infrações penais, e altera o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras" [[Proposta de Lei n.º 89/XIV/2.ª \(GOV\)](#)], tendo sido fixada por unanimidade, na ausência do CDS-PP, do Deputado único representante do partido CH e da Deputada não inscrita Joacine Katar Moreira, com a aceitação de todas as sugestões de redação constantes da comunicação da DAPLEN de 26 de julho de 2021.

Texto que "Simplifica procedimentos de emissão, entrega e utilização do cartão de cidadão e concretiza o direito ao cartão de cidadão para pessoas em situação de sem abrigo, alterando a Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril" [[Proposta de Lei n.º 93/XIV/2.ª \(GOV\)](#) e [Projeto de Lei n.º 854/XIV/2.ª \(PAN\)](#)], tendo sido fixada por unanimidade, na ausência do CDS-PP, do Deputado único representante do partido CH e da Deputada não inscrita Joacine Katar Moreira, com a aceitação de

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 87/XIV/ 2.ª SL

todas as sugestões de redação constantes da comunicação da DAPLEN/2021 de 26 de julho de 2021, à exceção da seguinte:

- no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2007 (alterado pelo artigo 2.º preambular do Decreto), onde se lê “devem remetê-lo”, deve ler-se “**deve** remetê-lo”.

- Texto que "Aprova os princípios gerais em matéria de dados abertos e transparência para a ordem jurídica interna a Diretiva (UE) 2019/1024 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019, relativa aos dados abertos e à reutilização de informação do setor público, alterando a Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto" [[Proposta de Lei n.º 88/XIV/2.ª \(GOV\)](#)], tendo sido fixada por unanimidade, na ausência do CDS-PP, do Deputado único representante do partido CH e da Deputada não inscrita Joacine Katar Moreira, com a aceitação das sugestões de redação constantes da comunicação da DAPLEN de 26 de julho de 2021, à exceção da alteração sugerida para o artigo 9.º do projeto de decreto (Alteração sistemática), devendo manter-se a redação aprovada em Plenário e proceder-se em conformidade na republicação.

- Texto que "Transpõe a Diretiva (EU) 2019/713 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de abril de 2019, relativa ao combate à fraude e à contrafação de meios de pagamento que não em numerário, alterando o Código Penal, o Código de Processo Penal, a Lei n.º 109/2009, de 15 de setembro, que aprova a Lei do Cibercrime, e outros atos legislativos" [[Proposta de Lei n.º 98/XIV/2.ª \(GOV\)](#)], tendo sido fixada por unanimidade, na ausência do CDS-PP, do Deputado único representante do partido CH e da Deputada não inscrita Joacine Katar Moreira, com a aceitação de todas as sugestões de redação constantes da comunicação da DAPLEN de 26 de julho de 2021.

- Texto final que procede à “Alteração à Lei-Quadro das Fundações” – [[Proposta de Lei n.º 97/XIV/2.ª \(GOV\)](#)], tendo sido fixada por unanimidade, na ausência do CDS-PP e da Deputada não inscrita Joacine Katar Moreira, com a aceitação de todas as sugestões de redação constantes das comunicações da DAPLEN de 26 de julho de 2021, tendo ainda sido deliberado o seguinte:

- no artigo 4.º da Lei-Quadro (constante do artigo 2.º do Decreto) deve ser inserida a redação do n.º 3 constante da republicação, por ter alterado a remissão para

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 87/XIV/ 2.^a SL

a alínea c) do n.º 6 do artigo 13.º. Do mesmo modo, no n.º 4 do artigo 10.º da Lei-Quadro (no decreto) deve ser corrigida a remissão para a alínea c) do n.º 6 do artigo 13.º;

- no n.º 4 do artigo 11.º da Lei-Quadro (constante do artigo 2.º do Decreto) deve ser reproduzida a redação constante da republicação para o mesmo número, ao invés de se manter a referência a (*Anterior n.º 2*);

- o artigo 22.º da Lei-Quadro também deve figurar entre as alterações constantes do artigo 2.º do Decreto - e incluído no proémio do referido artigo 2.º -, reproduzindo a redação constante da republicação para o n.º 3 do artigo 22.º, com o seguinte aperfeiçoamento: *“Salvo no caso das fundações com o propósito de criação de estabelecimentos de ensino superior, às quais podem ser exigidas garantias patrimoniais reforçadas, presume-se que existe dotação patrimonial suficiente nos termos da alínea c) do número anterior quando o património da fundação seja igual ou superior ao valor fixado **por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e pelo reconhecimento de fundações**”*;

- o artigo 50.º da Lei-Quadro também deve figurar entre as alterações constantes do artigo 2.º do Decreto - e incluído no proémio do referido artigo 2.º -, reproduzindo a redação constante da republicação para o n.º 3, com o seguinte aperfeiçoamento: *“As fundações públicas municipais são instituídas por deliberação da assembleia municipal, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto quanto à criação de empresas de âmbito municipal **no regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 53/2014, de 25 de agosto, 69/2015 de 16 de julho, 7-A/2016, de 30 de março, 42/2016, de 28 de dezembro, 114/2017, de 29 de dezembro, 71/2018, de 31 de dezembro e 2/2020, de 31 de março**”*;

- no artigo 9.º-A a aditar à Lei-Quadro (constante do artigo 3.º do Decreto) deve ser inserida a redação constante da republicação para o mesmo artigo: *“Até ao fim **do mês** de março de cada ano (...)”*.

Seguidamente, o Senhor Deputado Carlos Peixoto (PSD) interveio para questionar se no título e no objeto das iniciativas que alteravam códigos não deveria ser elencado o número de ordem da alteração a tais diplomas e as alterações anteriormente introduzidas naqueles, à semelhança do que acontecia quando outros diplomas, que

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 87/XIV/ 2.ª SL

não códigos, eram alterados, tendo o Senhor Presidente esclarecido que tal resultava de proposta de simplificação dos serviços, em virtude do Diário da República disponibilizar versões consolidadas dos códigos, e dessa prática ter sido adotada naquela Legislatura quando se procediam a alterações a estes. A Senhora Deputada Cláudia Santos (PS) usou da palavra para referir que não fazia sentido reabrir a discussão de iniciativas que já tinham sido debatidas e votadas.

No ponto reservado a outros assuntos, o Senhor Presidente questionou se algum Deputado tinha alguma questão a colocar, não tendo existido qualquer pedido de intervenção.

Nada mais havendo a tratar, a [reunião](#) foi encerrada às 16 horas e 20 minutos, dela se tendo lavrado a presente *ata*, a qual, depois de lida, será devidamente assinada.

Palácio de São Bento, 27 de julho de 2021.

O Presidente da Comissão



(Luís Marques Guedes)